

Lei nº 44 de 21 de Junho de 1931.

Assunto: Orçamento sobre a execução das obras de esgotos da cidade e abto crédito especial.

A Câmara Municipal de Estiva decreta e eu promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, por administração directa, as obras de esgotos sanitarios da cidade.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, durante o exercicio corrente, fica aberto um credito especial de Cr\$ 18.000 (Dezoito mil cruzados).

Art. 3º - Será consignada no orçamento de 1932, as dotações proprias para o proseguimento das obras de que trata a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Dando portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, não inferiormente ao que nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Estiva em 21 de Junho de 1931.

O Prefeito: 

O Secretário: José José Benin